

Ao  
Senhor Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Cajamar - SP  
Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
Autoridade Superior  
Edital do Pregão Eletrônico nº 03/2025  
Processo Administrativo nº 8.458/2024

## **DO OBJETO**

CONTRATAÇÃO de empresa especializada para fornecimento de Sistema de Atendimento Digital Multicanal que permita a implementação de atendimento humano e automatizado (chatbot), na modalidade SAAS, pelo período de 12 (doze) meses, incluindo Implantação, Treinamento, Assistência Técnica, Aplicativos e provedor de mensagens oficial.

## **RECURSO ADMINISTRATIVO**

A Empresa **VECTAX LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente estabelecida na Av. Presidente de Moraes nº 5121, bairro Lagoa Nova, inscrito no CNPJ sob nº 17.748.587/0001-14 neste ato representado pelo Sr. Wanderley Ferreira da Cunha, Brasileiro, casado sob regime comunhão parcial de bens, Empresário, portador da cédula de identidade nº 001.686.375 – SSP/RN e CPF nº 033.065.254-05 vem na forma da Legislação Vigente impetrar o devido RECURSO ADMINISTRATIVO em face a MOTIVO DE IMPUGNAÇÃO AO JULGAMENTO DA PROPOSTA APRESENTADA PELA CONCORRENTE, com base nos fatos e fundamentos que passa a descrever:

Ilustre Pregoeiro e Senhores membros da comissão de pregão.  
Ilustre Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

O respeitável julgamento do RECURSO ADMINISTRATIVO aqui apresentado recai neste momento para sua responsabilidade, o qual o RECORRENTE confia na lisura, na isonomia e na imparcialidade a ser praticada no julgamento em questão evitando assim a busca pelo Poder Judiciário para a devida apreciação deste Processo Administrativo onde a todo o momento demonstraremos nosso Direito Líquido e Certo, em especial para a apreciação dos motivos, fatos e fundamentos que passa a discorrer.

A RECORRENTE faz constar o seu pleno direito ao RECURSO ADMINISTRATIVO devidamente fundamentado pela Legislação vigente e as normas de licitação.

A RECORRENTE solicita que o (Ilustre Presidente da Comissão Permanente de Licitação) e/ou (ilustre Pregoeiro) conheça o RECURSO ADMINISTRATIVO e análise todos os fatos apontados, tomando para si a responsabilidade do julgamento e se necessário o deferimento de ofício.

Do Direito ao Recurso Administrativo:

Lei Nº 14.333/2021

Art. 165. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

§ 2º O recurso de que trata o inciso I do caput deste artigo será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no

**Edson Queiroz**  
Vendas Governamentais

(99) 991165669

licitacao@vectax.com.br



prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos do Edital de Licitação

#### **Dos Recursos**

Os recursos relativos ao presente processo serão processados de acordo com o art. 165 da Lei 14.333/2021 e alterações.

Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão de Licitações, através de documento formal

#### **Do Recurso Administrativo Quanto aos Fatos e Fundamentos**

Em face da decisão deste Ilustríssimo Senhor Pregoeiro declarou vencedora a Empresa Licitante **OMNICENTRAL TECNOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 23.109.142/0001-97, no tocante LOTE 01 do Pregão Eletrônico nº 03/2025, pelos motivos de fato e de direito que, a seguir, passa a expor.

**Conforme Item 6.6.1 – O fornecedor do Sistema de Atendimento Digital Multicanal deverá utilizar, para troca de mensagens de WhatsApp, a API Oficial do WhatsApp através de um BSP “Business Solution Provider” e comprovar ser parceiro oficial do WhatsApp.**

Alegamos que a **CONCORRENTE NÃO APRESENTOU A COMPROVAÇÃO DE SER UM PARCEIRO OFICIAL DO WHATSAPP ATRAVÉS DE UM CERTIFICADO BSP(BUSINESS SOLUTION PROVIDER)**. A CONCORRENTE apresentou somente contratos de parcerias com provedores juntamente com certificados BSP dos mesmos, ou seja, de terceiros.

A Inabilitação da CONCORRENTE precisa ser analisada tendo em vista que a mesma não tem base legal, a qual passamos a contestar.

#### **DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

A RECORRENTE informa ao Ilustre Presidente da Comissão de Licitação que tomará todas as medidas cabíveis para defender seus interesses na licitação em epígrafe caso seja necessário.

Diante o exposto fica claramente comprovado que a Comissão de Licitação do presente Órgão, feriu os princípios da Igualdade e Isonomia por não cumprir à risca a Lei Geral de Licitações como informado nos fatos e fundamentos.

Diante dos fatos e fundamentos jurídicos apresentados em comum acordo com o Edital de Licitação, com a Legislação Vigente, e suas alterações, as demais normas que dispõem sobre a matéria, a RECORRENTE passa a requerer:

O Deferimento em sua totalidade do RECURSO ADMINISTRATIVO apresentado pela RECORRENTE por ter embasamento jurídico plausível de apreciação, visto que a COMISSÃO DE LICITAÇÕES não atende plenamente todas as exigências da Lei de Licitações, devendo que o processo seja REABERTO, **a fim de continuar o certame e retornar à fase de julgamento das propostas**

**Edson Queiroz**  
Vendas Governamentais

(99) 991165669



licitacao@vectax.com.br



## **DO PEDIDO DE DIRETO**

O devido encaminhamento de cópia deste RECURSO ADMINISTRATIVO para todos os licitantes e interessados para querendo exerçam o direito a ampla defesa e ao contraditório apresentando a devida CONTRARRAZÃO.

A RECORRENTE informa ainda que visualiza claramente com toda convicção e certeza neste Processo Administrativo seu Direito Líquido e Certo somados ao Periculum Inn Mora o qual caso este RECURSO ADMINISTRATIVO for indeferido buscará judicialmente via mandado de segurança seus direitos reais.

Nestes termos pede o **DEVIDO DEFERIMENTO**.

Natal – RN., 10 de fevereiro de 2025

Wanderley Ferreira da Cunha

**Edson Queiroz**  
Vendas Governamentais

(99) 991165669



licitacao@vectax.com.br

